



LEI Nº 165/90
DE 29 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre nova denominação de
Unidades Escolares do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE;
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores de Salgado, Município do Estado de Sergipe
decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado os seguintes Estabelecimentos Educacionais no Municí-
pio:

- I - ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ARAUJO do Povoado Lagoão, passando a se chamar: ES-
COLA MUNICIPAL "EROTILDES BATISTA SANTOS".
- II - ESCOLA MUNICIPAL DURVAL MENEZES DE ARAUJO do Povoado Abobora passando a se
chamar: ESCOLA MUNICIPAL "OTELIA ARAUJO MACHADO.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO, em 29 de Maio de 1990, 169 m:
Independência e 102 da República.

Maíra de Lourdes Almeida

MAÍRA DE LOURDES ALMEIDA
Prefeita Municipal